

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: sexta-feira, 23 de junho de 2017 13:54

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Proposta Lei Nº 86/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 86/XIII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	86/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Pedro Dias
Morada ou Sede:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	De forma a melhor tipificar o crime de casamento ou união de conveniência, proponho a alteração do n.º 1 do artigo 186.º para a seguinte formulação: Quem contrair casamento ou viver em união de facto com o único objetivo de proporcionar a obtenção ou de obter um visto, uma autorização de residência, um «cartão azul UE», um cartão de residência de familiar do cidadão da União nacional de Estado terceiro ou defraudar a legislação vigente em matéria de aquisição da nacionalidade é punido com pena de prisão de um a cinco anos.
Data:	23-06-2017 13:53:50